PROCESSO ADMINISTRATIVO
0015
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.07.01-002-DL

Unidade responsável
Secretaria da Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Chorozinho

Data
01/07/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração da Prefeitura Municipal de Chorozinho enfrenta desafios significativos relacionados à insuficiência de materiais de consumo para atender adequadamente às necessidades da Banda de Música Municipal. Este problema é amplamente fundamentado no processo administrativo nº 2025.07.01-002-DL, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda e destaca a necessidade crescente de dotação de recursos materiais para a continuidade das atividades musicais de forma eficiente. Este cenário afeta diretamente o funcionamento das atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, impactando a oferta de serviços públicos de alta qualidade e o interesse coletivo, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação são notórios, incluindo a interrupção de serviços culturais essenciais e o comprometimento dos esforços de comunicação e publicidade dos programas e eventos estratégicos planejados. Isso pode resultar em não cumprimento de metas institucionais, prejudicando o planejamento cultural e turístico do município e, consequentemente, o desenvolvimento social e econômico local. A adequada provisão de materiais de consumo é, portanto, uma medida de interesse público e comunitário.

Os resultados esperados com a contratação incluem a continuidade e a elevação do padrão de desempenho das atividades musicais e culturais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal. Essa medida visa garantir a modernização e adequação legal dos suprimentos municipais, promovendo maior economicidade e eficiência no uso dos recursos, em sintonia com instrumentos de planejamento como o Plano Diretor de Turismo e Cultura. Tal alinhamento assegura a melhoria do desempenho institucional e a implementação exitosa das políticas públicas traçadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0016
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Essa contratação é, sem dúvida, imprescindível para resolver a questão da insuficiência de materiais, garantir a continuidade das atividades culturais e musicais, e alcançar os objetivos institucionais delineados. Sua execução segue os princípios expostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada por uma análise integrada do processo administrativo consolidado e orientada pelo interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo	Francisca Lúcia Lopes de Sousa Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante para a aquisição de materiais de consumo atende a uma demanda estratégica da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Chorozinho. A manutenção e o aperfeiçoamento das atividades da banda de música municipal são cruciais para a promoção da cultura local, integração comunitária e valorização das tradições regionais. Tais objetivos estão alinhados com as metas institucionais de comunicação e divulgação de programas e eventos culturais no município, reforçando a importância desta contratação. Espera-se que a eficiência e continuidade das atividades musicais dependam de insumos adequados, justificados pela demanda concreta de apresentações regulares e projetos culturais, evitando a insuficiência de insumos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais a serem adquiridos são definidos tecnicamente para garantir a adequação às demandas da banda de música, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Os materiais devem atender métricas de qualidade como durabilidade e compatibilidade sonora, sendo escolhido com base em prazos e capacidades adequados ao uso contínuo. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos materiais musicais requeridos, os quais demandam características que não encontram correspondência direta com itens padronizados disponíveis.

Quanto à indicação ou vedação de marcas, adota-se a vedação geral em consonância com o princípio da competitividade, garantindo que todas as especificações técnicas sejam baseadas em funcionalidades essenciais e não sejam percebidas como direcionamento ao mercado. Importante afirmar que os materiais musicais não se caracterizam como bens de luxo, conforme orienta o artigo 20 da Lei, sendo previamente categorizados sob códigos CATMAT específicos ou, quando necessário, requerendo cadastro em tabela anexa. Argumenta-se ainda que a entrega precisa ser feita de maneira eficiente para minimizar custos administrativos e garantir eficácia na execução.

São integrados critérios de sustentabilidade aos requisitos técnicos, incentivando o uso de materiais recicláveis e visando à minimização de resíduos, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais considerações são compatíveis com a natureza dos materiais musicais, garantindo que o impacto ambiental seja

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

reduzido enquanto a demanda prioritária é atendida.

Os requisitos descritos estruturam o levantamento de mercado, delimitando a necessidade de fornecedores capacitáveis a responder aos critérios técnicos e operacionais propostos. A flexibilidade é objetivamente analisada para garantir que as exigências não limitem de forma inadequada a competição, mas que permaneçam adequadas à necessidade identificada. Resumindo, os requisitos definidos estão alinhados à necessidade identificada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e fortalecendo a seleção da solução mais vantajosa conforme o artigo 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de materiais de consumo, descritos na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste caso, visa garantir que a aquisição atenda eficientemente às necessidades da Banda de Música Municipal e mitigue práticas antieconômicas, fornecendo uma base sólida para a solução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, focamos no termo 'aquisição de', presente na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que caracteriza claramente a demanda como uma compra de bens consumíveis.

Uma pesquisa de mercado foi realizada, abrangendo consultas a três fornecedores potenciais, analisando faixas de preços e prazos de entrega, sem indicação de empresas específicas. Também consideramos contratações similares em outros órgãos, identificando que os valores estavam dentro das médias praticadas e analisamos modelos de aquisição frequentemente utilizados. Informações complementares foram obtidas consultando fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, para validar dados de valores e práticas de mercado.

Inovações relevantes, como materiais sustentáveis e métodos de aquisição inovadores, foram investigadas para garantir que a solução contratada siga padrões modernos e vantajosos. Durante a pesquisa, identificamos alternativas como a adesão a Ata de Registro de Preços, compra direta de diferentes fornecedores e marcas distintas.

Analisamos essas alternativas usando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A opção pela compra direta de fornecedores que oferecem materiais ambientalmente sustentáveis mostrou-se vantajosa. Essa escolha possui maior eficiência e economicidade, considerando o custo total de propriedade, além de alinhamento adequado ao 'Resultados Pretendidos'. O mercado evidenciou disponibilidade rápida e serviços de manutenção fáceis para os materiais consumíveis, destacando sua viabilidade operacional.

Recomendamos a abordagem de compra direta, baseada no levantamento de mercado, visando eficiência, transparência e competitividade, promovendo o melhor cumprimento dos objetivos definidos para a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo para a Banda de Música Municipal, garantindo o funcionamento eficiente e a qualidade das atividades musicais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho. O fornecimento desses materiais está diretamente vinculado à necessidade de suporte das práticas musicais, integrando-se com as ações culturais e turísticas planejadas pela Secretaria.

Os bens a serem adquiridos incluem instrumentos musicais, acessórios, partituras e outros materiais de consumo essenciais para a manutenção e desenvolvimento das atividades musicais. A escolha dos itens foi fundamentada na análise de mercado, observando as melhores práticas e inovações que atendam aos requisitos técnicos e funcionais definidos, assegurando qualidade e eficiência.

Os materiais adquiridos serão entregues, verificados e utilizados para garantir a continuidade das apresentações e treinamentos da banda. Esta solução considera a economicidade e o interesse público, promovendo a máxima eficiência dos recursos investidos, sem incorrer em gastos excessivos ou desnecessários. A escolha por não adotar o sistema de registro de preços, optando por contratação direta, se justifica pela especificidade e urgência da demanda, além da inviabilidade de um processo extensivamente competitivo.

Dessa forma, a presente proposta visa atender plenamente à necessidade identificada, assegurando que os materiais de consumo adquiridos são de alta qualidade e adequados para os fins esperados, promovendo a cultura musical de modo sustentável e eficiente, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A solução encontra-se devidamente alinhada com as expectativas e especificações técnicas definidas, garantindo a execução dos projetos culturais do Município de forma transparente e eficaz.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Palheta tradicional para clarinete Nº 2,5	10,000	Caixa
2	Palheta tradicional paraclarinete Nº 3,0	2,000	Caixa
3	Palheta tradicional para saxofone alto Nº 2,5	7,000	Caixa
4	Palheta tradicional para saxofone alto Nº 3,0	3,000	Caixa
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor Nº 2,5	6,000	Caixa
6	Palheta Tradicional para saxofone tenor Nº 3,0	4,000	Caixa
7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30,000	Unidade
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15,000	Unidade
9	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	50,000	Unidade
10	Bocais para trompete	3,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3,000	Unidade
12	Baquetas para caixa clara	30,000	Par
13	Baquetas para bombo fuzileiro	20,000	Unidade
14	Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.	3,000	Conjunto
15	Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22	5,000	Unidade
16	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22	5,000	Unidade
17	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2,000	Unidade
18	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18	2,000	Unidade
19	Polidor para instrumentos de metais - 110ml	7,000	Unidade
20	Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g	50,000	Unidade
21	Baqueta para quinton	2,000	Par
22	Talabarte para bumbo fuzileiro	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Palheta tradicional para clarinete N° 2,5	10,000	Caixa	326,33	3.263,30
2	Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0	2,000	Caixa	319,67	639,34
3	Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5	7,000	Caixa	305,67	2.139,69
4	Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0	3,000	Caixa	327,75	983,25
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5	6,000	Caixa	306,77	1.840,62
6	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0	4,000	Caixa	305,75	1.223,00
7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30,000	Unidade	42,09	1.262,70
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15,000	Unidade	80,25	1.203,75
9	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	50,000	Unidade	24,63	1.231,50
10	Bocais para trompete	3,000	Unidade	144,54	433,62
11	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3,000	Unidade	109,40	328,20
12	Baquetas para caixa clara	30,000	Par	17,67	530,10
13	Baquetas para bombo fuzileiro	20,000	Unidade	25,87	517,40
14	Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.	3,000	Conjunto	112,15	336,45
15	Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22	5,000	Unidade	114,02	570,10
16	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22	5,000	Unidade	282,97	1.414,85

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0020
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
17	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2,000	Unidade	110,25	220,50
18	Peles resposta para bumbo fuzileiro nº 18	2,000	Unidade	281,38	562,76
19	Polidor para instrumentos de metais - 110ml	7,000	Unidade	81,44	570,08
20	Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g	50,000	Unidade	21,27	1.063,50
21	Baqueta para quinton	2,000	Par	36,85	73,70
22	Talabarte para bumbo fuzileiro	10,000	Unidade	43,67	436,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 20.845,11 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto considera que, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, a divisão deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade, como orientado no art. 11. Esta avaliação é obrigatória no ETP conforme o art. 18, §2º. Examinando a possibilidade de dividir a contratação de material para a banda de música municipal por itens, lotes ou etapas, é importante considerar a viabilidade técnica, bem como os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto apresenta viabilidade para divisão por itens ou lotes, de acordo com o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica que existem fornecedores especializados capazes de atender a demandas distintas, possibilitando ganhos de competitividade e aproveitamento do mercado local. Esta fragmentação pode também gerar vantagens logísticas para a Administração, atendendo às demandas específicas dos setores envolvidos, conforme revisões técnicas e análises de mercado.

Embora o parcelamento seja uma opção viável, a execução integral do contrato pode ser mais vantajosa. Conforme o art. 40, §3º, a contratação unificada pode garantir economia de escala e gestão mais eficiente do contrato, assegurar a funcionalidade de um sistema único e pode atender a padronizações e exclusividades exigidas. Consolidar o contrato reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente nos casos de sistemas integrados, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa, conforme alinhado com o art. 5º.

Ao considerar os impactos na gestão e fiscalização, é evidente que a execução consolidada simplifica a administração e mantém íntegra a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, isso acarretaria maior complexidade administrativa, exigindo uma capacidade institucional robusta para manter a eficiência descrita no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se que a opção pela execução integral seja considerada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0021
ASSINADO ELETRONICAMENTE

como a mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se com os resultados pretendidos conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade, segundo os arts. 5º e 11, e respeitando os critérios de planejamento do art. 40. Dessa forma, assegura-se o atendimento às necessidades da banda de música municipal de Chorozinho de maneira eficaz e eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, baseando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, a contratação de material de consumo para atender às necessidades da banda de música municipal de Chorozinho não foi identificada no PCA devido à natureza imprevista das demandas associadas à Secretaria de Cultura e Turismo.

A ausência da previsão no PCA será justificada por demandas emergenciais e imprevistas, que não foram contempladas no plano inicial, reivindicando uma dispensa conforme possíveis disposições legais, como o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Para mitigar tal omissão, sugere-se a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos mais robusta, conforme as diretrizes do art. 5º, assegurando que futuras demandas sejam incorporadas de maneira estruturada.

Apesar da ausência no PCA, medidas corretivas estão em andamento, destacando a operacionalização plena ou parcial do planejamento estratégico, atingindo os resultados vantajosos pretendidos e incentivando a competitividade, conforme art. 11, alinhando-se com a expectativa de eficiência e transparência no processo de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos materiais de consumo para a Banda de Música Municipal de Chorozinho incluem significativa economicidade e otimização dos recursos, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A partir da necessidade pública identificada, a solução escolhida se alinha estrategicamente ao objetivo de manter elevado o padrão de apresentações culturais, através da provisão de materiais adequados e suficientes. Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais mediante a aquisição otimizada de insumos, o que permitirá uma gestão mais eficiente do orçamento destinado à cultura, conforme descrito na solução como um todo. Este processo visa a eliminação de desperdícios e a subutilização dos materiais, garantindo que os recursos materiais e humanos sejam devidamente aproveitados.

Ademais, espera-se que a contratação resulte em uma diminuição do retrabalho e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.553.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0022
ASSINADO ELETRONICAMENTE

aumento da eficiência das atividades diárias da banda, facilitando a execução das tarefas musicais e aumentando a qualidade dos ensaios e apresentações. Isso será alcançado pela capacitação direcionada dos músicos no uso dos novos materiais, refletindo uma melhor alocação dos recursos humanos e em consonância com o art. 11, que estimula a competitividade e inovação. Em termos financeiros, pretende-se alcançar ganhos de escala que culminem na redução dos custos unitários, fundamentando-se na pesquisa de mercado conduzida, a qual destacou fornecedores competitivos e preços justos, compatíveis com as práticas de mercado.

Para assegurar a eficácia da contratação e a mensuração dos benefícios esperados, serão aplicados mecanismos de acompanhamento contínuo, tal como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Este instrumento permitirá o monitoramento através de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia obtido e as horas de trabalho dos músicos reduzidas, comprovando os ganhos efetivos e servindo como base para o relatório final da contratação, conforme prescreve o artigo 11 da lei referida. Dessa forma, os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas promovem a eficiência institucional, apoiando o município em seus objetivos culturais e turísticos. Em casos onde a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, apresentam-se aqui as justificativas técnicas fundamentadas, assegurando que os princípios da lei e os objetivos do município são devidamente atendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011).

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0023
ASSINADO ELETRONICAMENTE

públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando que o objeto pode ser simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise para a aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Banda de Música Municipal de Chorozinho, ponderam-se as modalidades de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) e contratação tradicional. A decisão por uma abordagem específica deve considerar os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seus artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V. A descrição da necessidade de contratação e a solução abrangente indicam que esses materiais, essencialmente de uso contínuo e sujeitos a variação na demanda, são adequados para o SRP. Este sistema facilita a padronização, a economia de escala e integra adequadamente a possibilidade de entregas fracionadas, como insumos contínuos. A flexibilidade do SRP em lidar com incertezas de quantitativos se alinha aos princípios de economicidade e eficiência, oferecendo vantagem nos custos e menor esforço administrativo, ao permitir compras compartilhadas pré-negociadas.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser considerada para cobrir demandas fixas e específicas que já estão quantificadas e que exigem segurança jurídica e operativa imediata, promovendo a otimização de demandas individuais quando o mercado ou condições especificamente solicitadas não alinham com modelos de preçagem do SRP. No entanto, no contexto atual e analisando os históricos operacionais e as ausências de um Plano de Contratação Anual, que deveria prever essas demandas, o SRP desponta como uma alternativa planejada e estruturada para aquisições futuras, atendendo não apenas à economicidade, mas também mantendo a agilidade e a competitividade essencial na prática administrativa. A gestão de registros de preços já existentes, aliada às condições atuais do mercado, suporta a viabilidade do SRP, promovendo maior alinhamento ao interesse público e aos resultados desejados, conforme os objetivos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho.

Conforme os critérios de avaliação, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se destaca como a opção mais adequada, assegurando eficiência e agilidade, além de permitir o aproveitamento estratégico de recursos, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 a fim de promover o desenvolvimento sustentável e competitivo. Essa decisão corrobora a orientação voltada ao interesse público ao garantir que as atividades musicais da Banda de Música sejam contempladas com a melhor estrutura possível, maximizando o uso dos materiais adquiridos e assegurando a continuidade das ações culturais promovidas pela secretaria.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

A participação de consórcios na contratação de material de consumo para a banda de música municipal de Chorozinho será analisada considerando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nesta avaliação, a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios é fundamental, levando em conta critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, nos termos do art. 15. Em contratações que envolvem alta complexidade técnica e especialidades múltiplas, como obras ou serviços padronizados, consórcios podem somar capacidades e serem vantajosos. Entretanto, para objetos de natureza indivisível ou operações simples, como o fornecimento contínuo de material de consumo, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**, podendo até prejudicar a simplicidade e a economicidade pretendidas.

O levantamento de mercado sugere que o fornecimento de materiais de consumo é geralmente atendido por um único fornecedor, promovendo uma gestão mais eficiente e reduzindo a complexidade administrativa e de fiscalização. A formação de consórcios pode elevar a complexidade contratual e de fiscalização, exigindo compromissos adicionais de constituição e escolha de empresa líder, conforme arts. 5º e 15. Além disso, a responsabilidade solidária dos consorciados e a proibição de participação múltipla podem não trazer benefícios suficientes para justificar sua inclusão. A análise também considera o impacto da viabilidade financeira dos participantes, com a possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, o que não necessariamente oferece vantagens para microempresas envolvidas nesta aquisição.

Ao concluir a análise técnica, observa-se que a vedação à participação de consórcios se mostra a decisão mais **adequada** para este objeto, mantendo o foco na eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, conforme diretrizes do art. 5º. A segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes também são asseguradas com esta decisão, em linha com o objetivo de garantir execução eficiente e plenamente alinhada aos resultados pretendidos, nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A recomendação, portanto, é que a contratação se destine a fornecedores únicos, promovendo uma execução mais direta e menos complexa, em perfeita harmonia com as necessidades identificadas e o planejamento desta demanda específica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A avaliação de contratações correlatas e interdependentes desempenha um papel crucial no planejamento eficaz da aquisição de bens e serviços dentro da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Essa análise possibilita identificar objetos licitatórios semelhantes ou complementares que já foram, ou serão, objetos de contratação. O objetivo é otimizar recursos, evitar duplicação de esforços e assegurar que as contratações estejam alinhadas, o que contribui para o bom uso do erário público e a execução eficiente das políticas públicas. Além disso, identificar interdependências permite que as decisões sejam coordenadas adequadamente, garantindo que todas as contratações funcionem em harmonia, evitam interrupções nas atividades administrativas e alcançam economicidade e eficiência, princípios estes que são pilares das contratações públicas.

Na presente análise, identificou-se que a contratação proposta para aquisição de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

material de consumo para a Banda de Música Municipal de Chorozinho não possui contratações correlatas ou interdependentes detectadas até o presente momento. Não foram localizadas contratações anteriores ou atualmente vigentes para materiais semelhantes que possam ser consolidadas para aproveitamento de economias de escala ou padronização. Ademais, a análise das necessidades técnicas, quantidade e prazos definidos para a aquisição não evidenciou necessidade de transição ou ajuste com contratações existentes. O levantamento de mercado feito sugere que os materiais requisitados podem ser contratados de maneira independente, sem a necessidade de infraestrutura adicional ou serviços complementares imediatos.

Conclui-se, portanto, que a contratação ora considerada se apresenta como uma demanda única no contexto da administração, sem sobreposições ou interdependências com contratações passadas ou planejadas. Assim, a necessidade identificada poderá ser atendida de forma direta e autônoma. Recomenda-se manter a vigilância contínua quanto a possíveis alterações no cenário administrativo que possam demandar revisão da presente posição, e a atualização das informações baseadas no desenvolvimento de novas contratações no futuro, permitindo ajustes necessários para o aperfeiçoamento contínuo do planejamento contratual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de material de consumo para a banda de música municipal implica avaliar potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos de embalagens e o consumo de energia associado ao uso de equipamentos eletrônicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Com base na descrição da necessidade da contratação e nas condições identificadas no levantamento de mercado, destacam-se medidas antecipatórias para assegurar a sustentabilidade do processo. Considerando a eficiência e a sustentabilidade previstas no art. 5º, é fundamental escolher materiais que apresentem menor impacto ambiental, como aqueles com certificações de sustentabilidade ou rotulagem ambiental.

Os materiais cujo ciclo de vida inclui emissão de gases ou uso intensivo de recursos ganham destaque na proposta de medidas sustentáveis, avaliadas através de análises como a de ciclo de vida. Por exemplo, materiais com selos de eficiência energética, como o selo Procel A, deverão ser priorizados, enquanto a logística reversa deverá ser aplicada para itens como toners e cartuchos, garantindo seu correto descarte e reciclagem, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As ações consideradas atenderão também à competitividade do processo licitatório, promovendo soluções que otimizam a relação custo-benefício em alinhamento ao art. 11.

Para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, os insumos podem incluir soluções biodegradáveis ou de menor impacto, com atenção à inclusão no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), integrando aspectos como manutenção e durabilidade. O planejamento sustentável exigido pelo art. 12 implica ainda em avaliar a capacidade administrativa para implementar tais medidas, sem criar barreiras indevidas. Conclui-se que as medidas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais e manter a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0026
ASSINADO ELETRONICAMENTE

eficiência do uso dos recursos, correspondendo aos resultados pretendidos pela administração pública (art. 5º). Na ausência de impactos significativos, especialmente em bens de uso imediato, a fundamentação técnica justificará a dispensa de algumas mitigações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de material de consumo visando atender as necessidades da banda de música municipal é, após análise criteriosa, considerada viável e vantajosa. Esta conclusão consolida os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos levantados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a obrigatoriedade estatuída no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta a elaboração do Termo de Referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII.

A pesquisa de mercado realizada demonstra que os fornecedores identificados oferecem produtos de qualidade e em conformidade com os requisitos especificados, assegurando a eficiência e o interesse público delineados no art. 5º, bem como contribuindo para a economicidade e a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração. As estimativas de quantidades a serem contratadas estão alinhadas às necessidades apresentadas, e o valor estimado da contratação, pautado nas práticas e preços de mercado vigentes, reitera a postura de vantajosidade prevista no art. 11, promovendo uma utilização criteriosa dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos, que incluem o fomento à cultura local e a promoção de eventos culturais de qualidade superior, convergem com o planejamento estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a contratação aqui proposta foi detalhadamente planejada, considerando-se a compatibilidade técnica e operacional necessárias para garantir o pleno atendimento à demanda identificada.

Dada a análise supracitada, recomenda-se a continuidade deste processo de contratação com a execução das etapas subsequentes de planejamento, considerando a viabilidade total da proposta. Assim, a decisão que ora se apresenta deverá ser incorporada à documentação processual para orientação da autoridade competente, conforme previsto no arcabouço legal supramencionado. O planejamento estratégico estabelecido, ao ser adequadamente executado, facilitará a transparência e a eficácia na aplicação de recursos, conforme delineado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0027
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Chorozinho / CE, 1 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-712-2460
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0083
ASSINADO ELETRONICAMENTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.08.06.119-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01-002-DL

A(O) Secretaria da Cultura e Turismo, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:
11 de agosto de 2025
Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/
Horário de julgamento das propostas:
09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Palheta tradicional para clarinete N° 2,5	10.0	Caixa	326,33	3.263,30
Palheta tradicional para clarinete N° 2,5					
2	Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0	2.0	Caixa	319,67	639,34
Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0					
3	Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5	7.0	Caixa	305,67	2.139,69
Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5					
4	Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0	3.0	Caixa	327,75	983,25
Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0					
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5	6.0	Caixa	306,77	1.840,62
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5					
6	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0	4.0	Caixa	305,75	1.223,00
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 1 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0084
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30.0	Unidade	42,09	1.262,70
Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)					
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15.0	Unidade	80,25	1.203,75
Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)					
9	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	50.0	Unidade	24,63	1.231,50
Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.					
10	Bocais para trompete	3.0	Unidade	144,54	433,62
Bocais para trompete					
11	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3.0	Unidade	109,40	328,20
Bocais calibre fino trombone de vara 6,5					
12	Baquetas para caixa clara	30.0	Par	17,67	530,10
Baquetas para caixa clara					
13	Baquetas para bombo fuzileiro	20.0	Unidade	25,87	517,40
Baquetas para bombo fuzileiro					
14	Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.	3.0	Conjunto	112,15	336,45
Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.					
15	Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade	114,02	570,10
Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22					
16	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade	282,97	1.414,85
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22					
17	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2.0	Unidade	110,25	220,50
Afinadores cromáticos para instrumento de sopro					
18	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18	2.0	Unidade	281,38	562,76
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18					
19	Polidor para instrumentos de metais - 110ml	7.0	Unidade	81,44	570,08
Polidor para instrumentos de metais - 110ml					
20	Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g	50.0	Unidade	21,27	1.063,50
Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g					
21	Baqueta para quinton	2.0	Par	36,85	73,70
Baqueta para quinton					
22	Talabarte para bumbo fuzileiro	10.0	Unidade	43,67	436,70
Talabarte para bumbo fuzileiro					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 2 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0085
ASSINADO ELETRONICAMENTE

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 3 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0086
ASSINADO ELETRONICAMENTE

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 4 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0087
ASSINADO ELETRONICAMENTE

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 5 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0088
ASSINADO ELETRONICAMENTE

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 6 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0089
ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 7 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.553.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0090
ASSINADO ELETRONICAMENTE

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 8 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0091
ASSINADO ELETRONICAMENTE

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 9 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0092
ASSINADO ELETRONICAMENTE

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 10 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0093
ASSINADO ELETRONICAMENTE

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 11 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0094
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 12 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0095
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 13 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0096
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria da Cultura e Turismo e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://chorozinho.ce.gov.br/.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 14 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0097
ASSINADO ELETRONICAMENTE

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 18 de julho de 2025

assinado eletronicamente
Amanda Rodrigues Carvalho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 936-734-416
PÁGINA: 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0098
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.06.119-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01-002-DL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Palheta tradicional para clarinete N° 2,5	10.0	Caixa	326,33	3.263,30
Palheta tradicional para clarinete N° 2,5					
2	Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0	2.0	Caixa	319,67	639,34
Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0					
3	Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5	7.0	Caixa	305,67	2.139,69
Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5					
4	Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0	3.0	Caixa	327,75	983,25
Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0					
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5	6.0	Caixa	306,77	1.840,62
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5					
6	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0	4.0	Caixa	305,75	1.223,00
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0					
7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30.0	Unidade	42,09	1.262,70
Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)					
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15.0	Unidade	80,25	1.203,75
Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)					
9	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	50.0	Unidade	24,63	1.231,50
Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.					
10	Bocais para trompete	3.0	Unidade	144,54	433,62
Bocais para trompete					
11	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3.0	Unidade	109,40	328,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0099
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Bocais calibre fino trombone de vara 6,5					
12	Baquetas para caixa clara	30.0	Par	17,67	530,10
Baquetas para caixa clara					
13	Baquetas para bombo fuzileiro	20.0	Unidade	25,87	517,40
Baquetas para bombo fuzileiro					
14	Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.	3.0	Conjunto	112,15	336,45
Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.					
15	Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade	114,02	570,10
Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22					
16	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade	282,97	1.414,85
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22					
17	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2.0	Unidade	110,25	220,50
Afinadores cromáticos para instrumento de sopro					
18	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18	2.0	Unidade	281,38	562,76
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18					
19	Polidor para instrumentos de metais - 110ml	7.0	Unidade	81,44	570,08
Polidor para instrumentos de metais - 110ml					
20	Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g	50.0	Unidade	21,27	1.063,50
Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g					
21	Baqueta para quinton	2.0	Par	36,85	73,70
Baqueta para quinton					
22	Talabarte para bumbo fuzileiro	10.0	Unidade	43,67	436,70
Talabarte para bumbo fuzileiro					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R$ R$ 20.845,11 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0100
ASSINADO ELETRONICAMENTE

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da banda de música do município é uma medida importante para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade das atividades musicais. Na busca de promover a comunicação e publicidade e transparência de programas, projetos e eventos que integram o planejamento estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-Ce.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0101
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
> O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0102
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0103
ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0104
ASSINADO ELETRONICAMENTE

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0105
ASSINADO ELETRONICAMENTE

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0106
ASSINADO ELETRONICAMENTE

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0107
ASSINADO ELETRONICAMENTE

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0108
ASSINADO ELETRONICAMENTE

preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação econômica 1501.13.122.0401.2.083 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo, R$ 20.845,11 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); .

Chorozinho/CE, 18 de julho de 2025

assinado eletronicamente
Amanda Rodrigues Carvalho
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 396-656-0235
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0109
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.06.119-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01-002-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E .....

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.01-002-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.06.119-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Palheta tradicional para clarinete N° 2,5	10.0	Caixa		
Palheta tradicional para clarinete N° 2,5					
2	Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0	2.0	Caixa		
Palheta tradicional paraclarinete N° 3,0					
3	Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5	7.0	Caixa		
Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5					
4	Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0	3.0	Caixa		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0110
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0					
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5	6.0	Caixa		
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5					
6	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0	4.0	Caixa		
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0					
7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30.0	Unidade		
Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)					
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15.0	Unidade		
Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)					
9	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	50.0	Unidade		
Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.					
10	Bocais para trompete	3.0	Unidade		
Bocais para trompete					
11	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3.0	Unidade		
Bocais calibre fino trombone de vara 6,5					
12	Baquetas para caixa clara	30.0	Par		
Baquetas para caixa clara					
13	Baquetas para bombo fuzileiro	20.0	Unidade		
Baquetas para bombo fuzileiro					
14	Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.	3.0	Conjunto		
Conjunto de peles hidraúlica para quint-tom/quadritom - nª 06, 08, 10, 12 e 13.					
15	Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade		
Peles hidraúlicas para bumbo fuzileiro n° 22					
16	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22	5.0	Unidade		
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 22					
17	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2.0	Unidade		
Afinadores cromáticos para instrumento de sopro					
18	Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18	2.0	Unidade		
Peles resposta para bumbo fuzileiro n° 18					
19	Polidor para instrumentos de metais - 110ml	7.0	Unidade		
Polidor para instrumentos de metais - 110ml					
20	Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g	50.0	Unidade		
Graxas lubrificantes para cortiças, clarinetes e sax - 4g					

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0111
ASSINADO ELETRONICAMENTE

21	Baqueta para quinton	2.0	Par		
Baqueta para quinton					
22	Talabarte para bumbo fuzileiro	10.0	Unidade		
Talabarte para bumbo fuzileiro					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1501.13.122.0401.2.083 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo, R$ 20.845,11 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.06.119-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0112
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025.08.06.119-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.06.119-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0113
ASSINADO ELETRONICAMENTE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0114
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ... de..... de 20.....

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.